



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 20/5/2008, às 19h07
Matr.: 28396

MPV - 431

00030

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 20/05/2008	propo Medida Provisoria nº 431/08
--------------------	--------------------------------------

autor Deputado Chico Lopes	nº do prontuário
-------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. substitutiva	3. X modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	-----------------	-------------------	-------------------------------------	---

Página	Artigo 40	Parágrafo 1º	Inciso	alínea
--------	-----------	--------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Seção VIII – Da Carreira da Previdência, Saúde e do Trabalho – CPST

Art. 40 - O art. 5º da Lei 11.355, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º B - Fica instituída a partir de 1º de março de 2008, a Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho – GDPST. Devida.....”

§ 1º “A GDPST será paga observado o limite máximo de cem pontos e o mínimo de cinquenta pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no anexo IV-B desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2008.

Justificativa

Tendo em vista que os servidores aposentados e pensionistas receberão o equivalente a 50% da pontuação máxima devida a título de GDPST, que equivale a 50 pontos, a presente emenda faz justiça aos servidores ativos ocupantes de cargos do plano de carreira da previdência, da saúde e do trabalho.



PARLAMENTAR

Deputado Chico Lopes